



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRACEMA**

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Miracema do Tocantins, cumprindo mandado expedido pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, extraído do Processo n. **2008.0001.3203-5(4076/08)**, em que a Fazenda Pública Estadual do Tocantins move em desfavor de **Sérgio de Araújo Carvalho**, após as formalidades legais, procedemos a avaliação e penhora dos imóveis a seguir mencionados:

AVALIAÇÃO:

1-Um lote urbano, n. 6-A, Q. 43, área de 300,00 m², registrado no livro n° 2-Y, às fls. 56, mat. n° 7.122, reg n° R-01, à Pça. Derocy de Moraes, centro de Miracema do To.; em 27 de Abril de 2006;

2-Um lote urbano vago, n° 05, Q.136, área de 387,48 m², do livro n° 2-Q, às fls. 220, matric.5.458, Reg. R-02, à Rua Jacy Cavalcante, Setor Sussuapara I, em Miracema do Tocantins, em 14 de Dezembro de 2004.

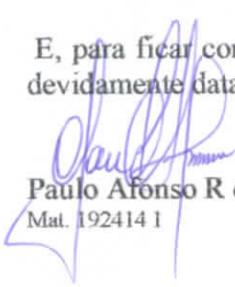
Feita a penhora dos bens acima descritos, nomeei como fiel depositário o Sr. Sérgio de Araújo Carvalho, que aceitou o encargo, prometendo zelar pela sua conservação e dele não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

Penhora:

1-Diante o exposto, e através de pesquisa, o imóvel descrito fica avaliado em \$R 15.000,00 (quinze mil reais);

2- Diante o exposto, e através de pesquisa, o imóvel descrito fica avaliado em \$R2.000,00 (dois mil reais).

E, para ficar constando, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente datado e assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo fiel depositário.


Paulo Afonso R de Souza
Mat. 192414 1

Depositário

Porteira das Auditorias e Dep. Pública

Miracema do Tocantins, 26 de Março de 2009